



Rio de Janeiro, 04 de março de 2016.

Comunicação nº 034/2016 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Vagner Lima Gabriel, Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas do Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. José Jayme Santoro e Dr. Rui Calandrini Filho reuniu-se às 18h19min do dia 03 de março de 2016, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomado as seguintes deliberações:

1. Processo 001/2016: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Botafogo FR

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros redistribuído para o Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dr. Anibal Rouxinol Segundo

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do mandado e concedeu a garantia para manter o impetrante no certame, sendo exigível a documentação somente para o campeonato de 2017, ou a partir de agosto deste ano se aprovada e sancionada a Lei de Conversão 28 de 2015.



2. Processo 002/2016: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: América FC

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros redistribuído para o Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dr. Mauro Chidid

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do mandando e concedeu a garantia para manter o impetrante no certame, sendo exigível a documentação somente para o campeonato de 2017, ou a partir de agosto deste ano se aprovada e sancionada a Lei de Conversão 28 de 2015.

3. Processo 003/2016: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Bangu AC

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros redistribuído para o Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dr. Tiago Amaro

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do mandando e concedeu a garantia para manter o impetrante no certame, sendo exigível a documentação somente para o campeonato de 2017, ou a partir de agosto deste ano se aprovada e sancionada a Lei de Conversão 28 de 2015.

4. Processo 004/2016: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Bonsucesso FC

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros redistribuído para o Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dr. Tiago Amaro

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do mandando e concedeu a garantia para manter o impetrante no certame, sendo exigível a documentação somente para o campeonato de 2017, ou a



partir de agosto deste ano se aprovada e sancionada a Lei de Conversão 28 de 2015.

5. Processo 005/2016: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: AD Cabofriense

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros redistribuído para o Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do mandado e concedeu a garantia para manter o impetrante no certame, sendo exigível a documentação somente para o campeonato de 2017, ou a partir de agosto deste ano se aprovada e sancionada a Lei de Conversão 28 de 2015.

6. O Procurador se manifestou em todos os processos.

7. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

8. Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h30min.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2016.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária